



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001-48

CONTRATO Nº 624 /2017

Instrumento de Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização do 14º Festival de Inverno, e do outro lado como contratado a empresa QUILOMBO PRODUÇÕES LTDA-ME.

1- **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.350.153/0001-48, situada na Rua Cônego Nicodemos, nº 17, Centro, Município de Água Branca, estado de Alagoas, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Prefeito **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, CPF nº 448.417.104-00, domiciliado e residente neste município.

2- **Contratado:** QUILOMBO PRODUÇÕES LTDA-ME, situada na Rua Barão de Atalaia, 75, Sala 02, Centro, Maceió – AL, CEP: 57.020-510, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº CNPJ: 10.379.178/0001-49 neste ato representada pelo seu representante legal o (a) senhor (a) Sr. Sidney Ribeiro Santos Sena portador da C.I. nº 1681217, expedida pela SSP/AL e CPF nº 047.706.564-32.

3- **Fundamento da Adjudicação:** Decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2017, de acordo com o artigo 25. Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização do 14º Festival de Inverno que será realizado entre os dias 04, 05 e 06 de Agosto de 2017 neste município de Água Branca, com a banda Vibrações no dia 06/08 de 2017, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo do Município DE ÁGUA BRANCA.

CLÁUSULA II – DA FORMA DE PAGAMENTO: Pelo pagamento estabelecido na cláusula primeira a CONTRATANTE pagará a quantia de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, 50 % mediante a assinatura do contrato e 50% após o show.

- a) O sistema de pagamento dos serviços contratados será de até 30 dias após a liberação/atesto da Nota Fiscal correspondente.
- b) Havendo erro na Fatura/ Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- c) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a contratada encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal.

Carvalho

Sidney Sena





ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001-48

- d) Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicado.
- e) O pagamento será efetuado por cheque nominal da empresa, ou mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, através de ordem bancária contra a Caixa Econômica Federal, ou em qualquer entidade bancária indicada, devendo para isso ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE: O preço é irreeajustável.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contratado terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando com a data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos alocados da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS: As despesas correrão por conta dos recursos oriundos do Departamento de Cultura na seguinte dotação orçamentária:

11.11.2050 – Apoio as Atividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do município.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VI – DA MULTA:

1. Se ocorrer atraso na entrega dos serviços, o licitante ficará sujeito à multa de 0,02% (dois centésimos por cento) para cada dia de atraso, a qual será acrescida de multa de 0,5% (cinco por cento), quando o atraso for igual ou superior a 15 (quinze) dias, ambas calculadas sobre o valor dos itens não entregues ou com atraso na entrega, observando-se também neste caso, as demais sanções especificadas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, assegurada a prévia defesa;

2. Na hipótese do item anterior, a CONTRATADA, estará sujeita cumulativamente, à multa no valor de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total do contrato.

3. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA VII – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Realizar as apresentações artísticas na festa supracitada em conformidades com a solicitação da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo;

2. Cumprir rigorosamente as cláusulas deste contrato;

3. Apresentar a carta de exclusividade da banda dias antes da apresentação.

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Pagar a CONTRATADA, os valores estabelecidos neste contrato, mediante liberação de recursos previstos nas cláusulas quinta dos respectivos contratos;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
 CNPJ 12.350.153/0001-48

2. Proporcionar a contratada condições adequadas para perfeita elaboração dos projetos;

CLÁUSULA IX – DOS ENCARGOS: Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidam sobre o contrato serão de responsabilidade da Contratada, sua quitação.

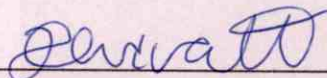
CLÁUSULA X – DA RESCISÃO: O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem em inexecução total ou parcial do presente contrato, ensejar-lhe-á, conforme o caso, a rescisão administrativa, amigável ou judicial, observada as situações típicas, as condutas, as consequências e os direitos assegurados, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.883/94, sendo aplicada uma multa no valor estipulado na cláusula sexta a parte insolvente.

CLÁUSULA XI – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

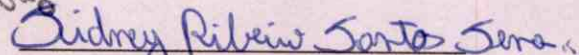
E, estando a Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA e a CONTRATADA justas e acordes, assinam o contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Água Branca, 27 de Julho de 2017



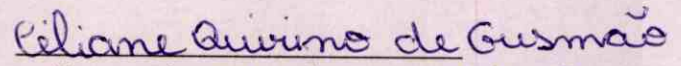


José Carlos de Carvalho
 Prefeito
 Contratante



Sidney Ribeiro Santos Sena
 QUILOMBO PRODUÇÕES LTDA-ME
 Contratado

 Testemunha
 CPF nº



 Testemunha 071.476.574-03
 CPF nº

5. SERVIÇO NOTARIAL DE MACEIO-AL
 Rua Joao Pessoa, 113-Centro
 Fone:3223-3031
 RECONHECO A firma por semelhança de :
 SIDNEY RIBEIRO SANTOS SENA
 IDOU Fé. Maceio, 28 de jul de 2017
 EM TESTEMUNHA.....DA VERDADE



RAFAEL DE O. CERQUEIRA-Tab. Interino
 IGASTONE PONTES DE M. CERQUEIRA-Sub
 BENEDITA MARIA DA SILVA-Escrev.
 DIONE KARLA B.T. LINS-Escrev.
 FEITO POR: DIONE KARLA BANDEIRA TRINDADE